

Lei nº 18

Annula dotação, autoriza despesa  
e abre credito especial

O povo de Pocos de Caldas, por  
seus representantes decretou, e eu, em  
seu nome, sanciono a seguinte lei:

Fica anulada, no orçamento em vigor,  
a seguinte dotação:

8 070 - Contador

R\$ 4.000,00

Art. 2º

Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispender até a importância de R\$ 4.000,00 com a aquisição de um armário de aço para a guarda dos livros e documentos pertencentes ao seu Serviço de Contabilidade.

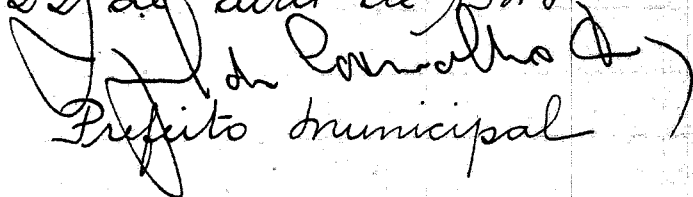
Art. 3º

Para ocorrer às despesas decorrentes da aplicação do art. 2º desta lei, fica aberto um crédito especial de R\$ 4.000,00.

Art. 4º

Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pocos de Caldas, 22 de abril de 1948

  
Prefeito Municipal